



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional – Tipo  
Suplementar - Orçamento do Município de  
2020.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Suplementar, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01.01.09.272.0902.2.072 – Pagamento de Aposentadorias e pensões - 3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadorias do RPPS	021	103	140.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>			<b>140.000,00</b>

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais):

<b>Classificação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor (R\$)</b>
01.01.09.272.0902.2.073 – Manutenção de Benefícios Previdenciários - 3.1.90.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	024	103	140.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>140.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2020.

São Sebastião do Oeste, 22 de dezembro de 2020.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal